



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DAS LINHAS ESCOLARES MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES- PR ANO 2022.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de abertura do Processo de Dispensa emergencial para contratação de veículos que cumpram a demanda das duas linhas (10 e 18) escolares do Município de Coronel Domingos Soares. Sabe-se que no decorrer do ano estas linhas já foram licitadas, mas a empresa ganhadora desistiu do contrato, sabendo que a demanda de alunos que temos é muito ampla e o transporte que o departamento possui não é o suficiente, justifica-se essa dispensa emergencial, no prazo de 60 dias.

3. DEMANDA DE LINHAS

As linhas foram medidas conforme repassado pelos responsáveis das escolas onde há necessidade do transporte.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA

A execução 12 meses conforme calendário escolar do ano de 2022, com vigência do contrato para 60 meses.

5. VALORES

Os valores foram levantados em estimativa de custos diários dos veículos, em média ficou o valor máximo de R\$ 6,80 para veículos até 45 lugares o km e valor máximo de R\$ 6,85 para veículos de 25 a 32 lugares o km.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO DAS LINHAS EM KM PARA 12 MESES.

Tendo em vista os km das duas linhas, o valor estimado ficará no valor de **RS 57.106,00**.

Segue a tabela com a linha especificando: a localidade, valor aproximado de gastos e valor das linhas.

Jonas dos Santos Bueno
Fiscal Geral

Carla Elsi Bervig de Almeida
Fiscal técnica





**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

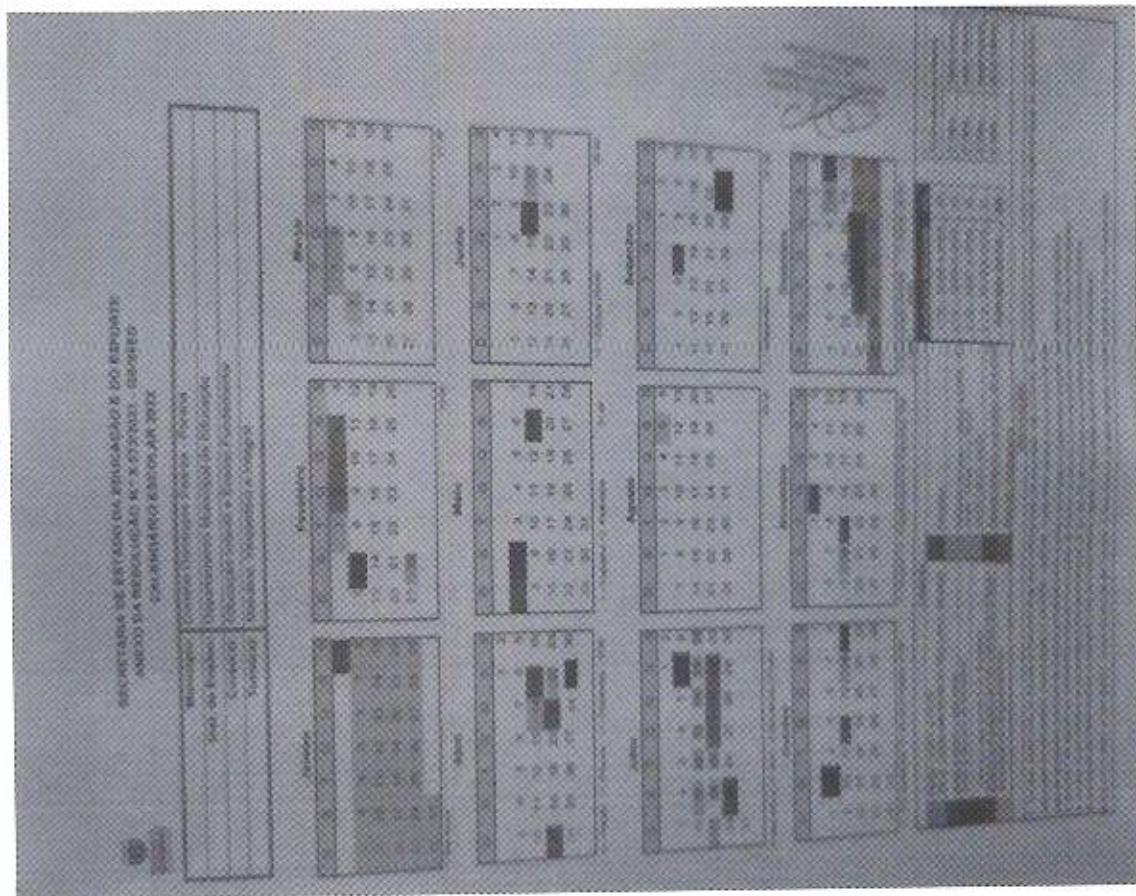
CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV. ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000



Coronel Domingos Soares, 04 de Julho de 2022.

DAIANA NEVES DE OLIVEIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2021

Daiana Neves de Oliveira
Diretora Departamento de Educação





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2022

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a: **Dispensa emergencial para linha escolar. (Linha18)**

Razão Social: Mauricio Lemes Bonassa

Endereço: Bairro Centro

Município/UF: Coronel Domingos Soares - PR

e-mail:

CNPJ nº: 27309850/0001-22

Telefone: 46984042582

Representante legal: Mauricio Lemes Bonassa

DATA: 01/07/2022

ITENS

Item	Descrição do produto/serviço	Valor km	Km R\$/ MÊS 20 dias letivos	Valor R\$ TOTAL 60 dias
1	Linha 18 – Chico André 129 Km diários Rota: Saída da Escola Santa Rita De Cassia, passando pela Ponte Molhada, Amadeus, retorna, passa pelo Milto Leite, retorna pela Escola Santa Rita De Cassia seguindo para as Escolas Francisco Taques e Candido Rossoni na Localidade Do Iratim, nos turnos manhã e tarde.	6,85	17.673,00	35.346,00

R\$ TOTAL: R\$ 35.346,00



MAURICIO LEMES BONASSA
Assinatura do Representante Legal

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2022

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.309.850/0001-22 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 15/03/2017			
NOME EMPRESARIAL MAURICIO LEMES BONASSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADURO AV ARAUCARIA		NÚMERO 7	COMPLEMENTO *****
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO Julioesargoncalves790@gmail.com		TELEFONE (46) 3262-6332	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2021 às 10:25:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JULIO CESAR GONCALVES 09183691936

Nome do Empresário

JULIO CESAR GONCALVES

Nome Fantasia

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

108190361

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

091.836.919-36

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/03/2017

Números de Registro

CNPJ

27.309.850/0001-22

NIRE

41-8-0508825-7

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

AVENIDA ARAUCARIA

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

Número

7

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

15/03/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME06095789

Número do Identificador

00009183691936

Data de Emissão

10/08/2018



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a :**Dispensa emergencial para linha escolar. (Linha18)**

Razão Social: Fabiana Aparecida Christofel

Endereço: Rua Dario Boese casa 906 Bairro Centro

Município/UF: Coronel Domingos Soares - PR

e-mail:

CNPJ nº:29495779/000145

Telefone: (46)999834931

Representante legal: Fabiana Aparecida Christofel

DATA: 01/07/2022

ITENS

Item	Descrição do produto/serviço	Valor km	Km R\$/ MÊS 20 dias letivos	Valor R\$ TOTAL 60 dias
1	Linha 18 – Chico André 129 Km diários Rota: Saída da Escola Santa Rita De Cassia, passando pela Ponte Molhada, Amadeus, retorna, passa pelo Milto Leite, retorna pela Escola Santa Rita De Cassia seguindo para as Escolas Francisco Taques e Candido Rossoni na Localidade Do Iratim, nos turnos manhã e tarde.	6,89	17.776,20	35.552,40

R\$ TOTAL: R\$ 35.552,40



FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL
Assinatura do Representante Legal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

008

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.495.779/0001-45
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/01/2018

NOME EMPRESARIAL
FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL 04623660907

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
O.S.F. TRANSPORTES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R DARIO BOESE

NÚMERO
906

COMPLEMENTO
CASA CASA

CEP
85.557-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
contabil_anderson@hotmail.com

TELEFONE
(46) 8402-8258

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2021 às 10:00:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL 04623660907

Nome do Empresário

FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL

Nome Fantasia

O.S.F. TRANSPORTES

Capital Social

8.000,00

Número Identidade

127797749

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

046.236.609-07

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/01/2018

Número de Registro

CNPJ

29.495.779/0001-45

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA DARIO BOESE

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

Número

906

UF

PR

Complemento

CASA CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

22/01/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME17039198

Número do Identificador

00004623660907

Data de Emissão

09/11/2021



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2022

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a :**Dispensa emergencial para linha escolar. (Linha18)**

Razão Social: Santiago Massanero Pitner

Endereço: Bairro Centro

Município/UF: Coronel Domingos Soares - PR

e-mail:

CNPJ nº: 45284176/0001-50

Telefone: (46)99843527

Representante legal: Santiago Massanero Pitner

DATA: 01/07/2022

ITENS

Item	Descrição do produto/serviço	Valor km	Km R\$/ MÉS 20 dias letivos	Valor R\$ TOTAL 60 dias
1	Linha 18 – Chico André 129 Km diários Rota: Saída da Escola Santa Rita De Cassia, passando pela Ponte Molhada, Amadeus, retorna, passa pelo Milto Leite, retorna pela Escola Santa Rita De Cassia seguindo para as Escolas Francisco Taques e Candido Rossoni na Localidade Do Iratim, nos turnos manhã e tarde.	6,90	17.802,00	35.604,00

R\$ TOTAL: R\$ 35.604,00

Santiago m. Pitner

SANTIAGO MASSANERO PTNER
Assinatura do Representante Legal


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.284.176/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2022
NOME EMPRESARIAL SANTIAGO MASSANERO PITNER 10324351941		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASSANERO TRANSPORTE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ARAUCARIA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTIAGOMASSANERO994@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9998-4352
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2022** às **11:29:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
SANTIAGO MASSANERO PITNER	103.243.519-41

CNPJ	Data de Abertura
45.284.176/0001-50	14/02/2022

Nome Empresarial
SANTIAGO MASSANERO PITNER 10324351941

Nome Fantasia
MASSANERO TRANSPORTE

Capital Social
20.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	14/02/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85557-000	AVENIDA ARAUCARIA	SN
Bairro	Município	UF
CENTRO	CORONEL DOMINGOS SOARES	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	14/02/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

4924-8/00 - Transporte escolar

LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9120703-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
042.986.489-23 08/05/1983

FILIAÇÃO
JOSE LUIS DE LIMA
EVELVINA VAZ DE
OLIVEIRA



PERMISSÃO REC. CAT. NBR
AE

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02/08/2023 21/06/2002

SP REGISTRO
02388729890

VALIDADE
CETE (VAL: 26/02/2025)

Luiz Carlos de Oliveira Lima

LOCAL DATA EMISSÃO
VALPARAÍSO, PR 26/02/2020

ASSINATURA DO TITULAR
04766091301
PR917788862

2093233946
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES
C/PO BOX 3000
BRASÍLIA DF 70000

233045

DETRAN IN

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00766832503



Valide este QRCode com: app Wio

PLACA

AAK9G15

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2001

ANO MODELO

2001

NÚMERO DO CRV

223471843132

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

32824136150

CAT

MARCA/MODELO/VERSÃO

MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO

ESPÉCIE/TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR/UF

*****/**

CHASSI

93PB02A2M1C005457

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento do seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com o celular
- Acessar a versão digital da CNH (para CNH emitida após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CDV) emitido
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Iniciar o processo de cancelamento
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

131CV/****

PESO BRUTO TOTAL

5.9

MOTOR

40704064183

CMT

5.9

EIXOS

2

LOTAÇÃO

24P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

EURIDES RZEZNIK TRANSPORTES

CPF / CNPJ

02.512.857/0001-16

LOCAL

MANGUEIRINHA PR

DATA

12/07/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DENATRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ nº 107 / 2022

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº de 17/02/2022 concede alvará de licença para localização e funcionamento a:

Nome:

MAURICIO LEMES BONASSA

CNPJ/CPF: 27.309.850/0001-22

Localização

AVENIDA ARAUCARIA, 7 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

Área utilizada: 50,00

Atividades

4924-8/00 - Transporte escolar.

Horário de funcionamento: Não há Lei Vigente**Emitido em**

17/02/2022

Válido até

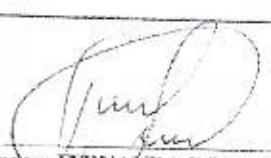
31/12/2022

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


 Emissor: **FERNANDA ROBERTA DA ROSA**

Omar Francisco da Rosa

Fiscal Tributário

Portaria nº 18/1998

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.309.850/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2017
NOME EMPRESARIAL MAURICIO LEMES BONASSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ARAUCARIA	NÚMERO 7	COMPLEMENTO *****
CEP 85.557-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO jullocesargoncalves790@gmail.com		TELEFONE (46) 3262-6332
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2021 às 10:25:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JULIO CESAR GONCALVES 09183691936

Nome do Empresário

JULIO CESAR GONCALVES

Nome Fantasia

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

108190361

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

091.836.919-36

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/03/2017

Números de Registro

CNPJ

27.309.850/0001-22

NIRE

41-8-0508825-7

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

AVENIDA ARAUCARIA

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

Número

7

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

15/03/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME06095789

Número do Identificador

00009183691936


Data de Emissão

10/08/2018



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (apenas para empresas de natureza de lucro)	
418088257		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo) (obrigatório)			
JULIO CESAR GONCALVES			
NACIONALIDADE		FILIAÇÃO (pai)	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS DO CASAMENTO		
Masculino	XXX		
FILHO DE		NOME	
SANTO GONCALVES		Terezinha Goncalves	
DATA DE NASCIMENTO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG)	TIPO DE DOCUMENTO	UF
17/07/1990	108190261	SSP	PR
EMPRESA PARA A QUAL SE ESTÁ REGISTRANDO (nome completo e CNPJ)		CNPJ	UF
XXX			09183691936
ENDEREÇO NA LOCALIDADE (rua, av., etc.)			
AVENIDA ARAUCARIA			
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	MUNICÍPIO (Cidade do Brasil) (Código de 00000000)
XXX	CENTRO	85557-000	003997 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO			UF
Coronel Domingos Soares			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
002 - ALTRACAO	XXX		
CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
046 - TRANSFORMACAO	XXX		
NOME EMPRESARIAL		ENQUADRAMENTO	
JULIO CESAR GONCALVES 09183691936		ME (Microempres.)	
ENDEREÇO		NÚMERO	
AVENIDA ARAUCARIA		7	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	MUNICÍPIO (Cidade do Brasil) (Código de 00000000)
XXX	CENTRO	85557-000	003997 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO			UF
Coronel Domingos Soares			PR
PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
BRASIL	helhoma@hotmail.com		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (em português)		
10.000,00	dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Fatores)	Descrição do Ofício		
4921909	Serviços de transporte de escolares - Transportador escolar		
DATA DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO (NENJE)	TRANSFÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NÃO ANTECIPADA	UF
15/03/2017	29.309.850.0001-22		PR
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
17/08/2018	<i>Julio Cesar Goncalves</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001955973	

Reconhecimento de firma no verso

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 10:23 SOB Nº 20184818079.
PROTOCOLO: 184818079 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803643441. NIRE: 41805088257.
JULIO CESAR GONCALVES 09183691936



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 065808 ---

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:

(1) JULIO CESAR GONÇALVES

Palmas - PR, 24 de agosto de 2018.

Em test. A da verdade.

ADRIANA BRUNER GOMES - Tabeliã

Emolumentos: R\$ 8,41(1,53) + selo: R\$ 0,80 -- Total:

R\$9,21

SFLO DIGITAL Nº eQDxc.67Seo.qWzaL. Controle:

ycyUg.WkbS - Consulte em <http://funarper.com.br/>



Adriana Bruner Gomes
Tabeliã de Notas
023.851.539-71



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 10:23 SOB Nº 20184818079.
PROTOCOLO: 184818079 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803643441. NIRE: 41805088257.
JULIO CESAR GONCALVES 09183691936

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA

BOESE E GONÇALVES LTDA
CNPJ 27.309.850/0001-22

JULIO CESAR GONÇALVES, Brasileiro, Solteiro, Data de Nascimento 17/07/1993, nascido em Palmas-PR, Empresário, Carteira de Identidade RG nº 10.819.036-1, SSP-PR, CPF nº 091.836.919-36, Residente e Domiciliado na Avenida Araucaria, n. 7, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, fazendo uso do que permite o artigo 968, § 3º da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio, **ANTONIO JAIR DOS SANTOS BOESE**, Brasileiro, Solteiro, Data de nascimento 27/03/1983, Nascido em Coronel Domingos Soares-PR, Empresário, Carteira de Identidade RG nº 9.093.038-9, SSP-PR, CPF nº 057.219.269-02, residente e domiciliada na Rua Dario Boese, n. 2069, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **BOESE E GONÇALVES LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Araucaria, n. 7, Centro, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.557-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade será de Serviços de transporte de escolares - Transportador escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil Quotas), no valor nominal de 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios da Empresa	Quotas	Percentual	Valor
JULIO CESAR GONÇALVES	10000	50%	R\$ 10.000,00
ANTONIO JAIR DOS SANTOS BOESE	10000	50%	R\$ 10.000,00
Total	20.000	100%	RS 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil - Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 10:23 SOB Nº 41208880333.
PROTOCOLO: 184822890 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803643450. NIRE: 41208880333.
BOESE E GONÇALVES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Antonio Jairo dos Santos Boese

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA

BOESE E GONÇALVES LTDA
CNPJ 27.309.850/0001-22

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade será administrada pelos sócios já qualificados **JULIO CESAR GONÇALVES** e **ANTONIO JAIRO DOS SANTOS BOESE**, aos quais compete privativamente e individualmente ou em conjunto o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Paragrafo Único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pro-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unanime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do imposto de renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - O início das atividades será para todos os efeitos, o da data de registro do instrumento constitutivo registrado em 15/03/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão

Antônio Jairo dos Santos Boese



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 10:23 SOB Nº 41208880333.
PROTOCOLO: 184822890 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803643450. NIRE: 41208880333.
BOESE E GONÇALVES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA

BOESE E GONÇALVES LTDA
CNPJ 27.309.850/0001-22

apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do Código Civil - Lei 10.406/2002.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores, declaram sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Código Civil - Lei 10.406/2002, artigo 1.011, § 1º).

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o volume de sua Receita Bruta Anual não excederá no ano da constituição, o limite fixado no Inciso I do artigo 2.º da Lei Federal Nº 9841 de 05/10/1999, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3.º da lei Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Mangueirinha-PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Coronel Domingos Soares-PR, 17 de Agosto de 2018.


JULIO CESAR GONÇALVES
CPF nº 091.836.919-36
RG nº 10.819.036-1 SSP-PR


ANTONIO JAIRO DOS SANTOS BOESE
CPF nº 057.219.269-02
RG nº 9.093.038-9 SSP-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 10:23 SOB Nº 41208880333.
PROTOCOLO: 184822890 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803643450, NIRE: 41208880333.
BOESE E GONÇALVES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 065806 ---
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
 (2) JULIO CESAR GONÇALVES

Palmas - PR, 24 de agosto de 2018.
 Em test. da verdade.
 ADRIANA BRUNER GOMES - Tabelião
 Emolumentos: R\$ 8,41(1,53) + selo: R\$ 0,80 -- Total:
 R\$9,21
 SELO DIGITAL Nº EQCxc 97pe0 YrUaL, Controle:
 yGgUg.WkbS - Consulte em <http://funarpen.com.br/>



Adriana Bruner Gomes
 Tabelião de Notas
 023.851.539-71



--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 066004 ---
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:

(1) ANTONIO JAIRO DOS SANTOS BOESE
 Palmas - PR, 24 de agosto de 2018.
 Em test. da verdade.
 ADRIANA BRUNER GOMES - Tabelião
 Emolumentos: R\$ 8,41(1,53) + selo: R\$ 0,80 -- Total:
 R\$9,21
 SELO DIGITAL Nº rQDxc 97leo zYG8S, Controle:
 Nx6NN.7fbS - Consulte em <http://funarpen.com.br/>

Adriana Bruner Gomes
 Tabelião de Notas
 023.851.539-71



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 10:23 SOB Nº 41208880333.
 PROTOCOLO: 184822890 DE 28/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803643450. NIRE: 41208880333.
 BOESE E GONÇALVES LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 31/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PARA INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**

**BONASSA E GONCALVES LTDA
CNPJ 27.309.850/0001-22 - Pg. 01
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de Sociedade Empresária Limitada em Inscrição de Empresário Individual:

JULIO CESAR GONÇALVES, Brasileiro, Solteiro, Data de Nascimento 17/07/1993, nascido em Palmas-PR, Empresário, Carteira de Identidade RG nº 10.819.036-1, SSP-PR, CPF nº 091.836.919-36, Residente e Domiciliado na Avenida Araucária, n. 7, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, doravante denominado **CEDENTE**, e

MAURICIO LEMES BONASSA, Brasileiro, Natural de Ponte Serrada/SC, Nascido em 17/10/1997, Solteiro, Maior, Empresário, Portador do CPF n.º 101.551.749-83, e da Cédula de Identidade RG n.º 13.073.641-6, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado na Rua José Salvador, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná

A empresa sob nome empresarial de **BONASSA E GONÇALVES LTDA**, com sede na Avenida Araucária, n. 7, Centro, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.557-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná com registro sob nº 41208880333, com último despacho em 31 de Agosto de 2018, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. 27.309.850/0001-22, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** para **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SAÍDA DE SÓCIO: O sócio **JULIO CESAR GONÇALVES**, que possuía na sociedade 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), inteiramente integralizadas, retira-se neste ato da sociedade, vendendo e transferindo a título oneroso suas quotas pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em favor do sócio remanescente o Sr. **MAURICIO LEMES BONASSA**, Brasileiro, Natural de Ponte Serrada/SC, Nascido em 17/10/1997, Solteiro, Maior, Empresário, Portador do CPF n.º 101.551.749-83, e da Cédula de Identidade RG n.º 13.073.641-6, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado na Rua José Fortunato, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital da sociedade ora transformada, subscrito e integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil Quotas), no valor

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 10:16 SOB Nº 41108755359.
PROTOCOLO: 200155016 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000422711. NIRE: 41108755359.
MAURICIO LEMES BONASSA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PARA INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**

**BONASSA E GONCALVES LTDA
CNPJ 27.309.850/0001-22 - Pg. 02
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

nominal de 1.00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente deste país, passa a constituir o capital do Empresário mencionado na Clausula primeira e segunda a saber, assim distribuído:

Sócio da Empresa	Quotas	Percentual	Valor
MAURICIO LEMES BONASSA	20000	100%	R\$ 20.000,00
Total	20.000	100%	RS 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURIDICO - Fica transformada esta sociedade em empresária, sob o novo nome empresarial de: **MAURICIO LEMES BONASSA**, conforme faculta a LCP 128/08 artigo 10º, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA QUARTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MAURICIO LEMES BONASSA
CNPJ 27.309.850/0001-22 - Pag. 01**

MAURICIO LEMES BONASSA, Brasileiro, Natural de Ponte Serrada/SC. Nascido em 17/10/1997, Solteiro, Maior. Empresário. Portador do CPF n.º 101.551.749-83, e da Cédula de Identidade RG n.º 13.073.641-6, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, Residente e Domiciliado na Rua José Salvador, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **MAURICIO LEMES BONASSA**.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 10:16 SOB N° 41108755359.
PROTOCOLO: 200155016 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000422711. NIRE: 41108755359.
MAURICIO LEMES BONASSA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
PARA INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**

BONASSA E GONCALVES LTDA
CNPJ 27.309.850/0001-22 – Pg. 03
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: com sede na Avenida Araucária, n. 7, Centro, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85.557-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: **Serviços de transporte de escolares - Transportador escolar.**

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A empresa início das Atividades em 15/03/2017 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Setima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Palmas - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Coronel Domingos Soares-PR, 27 de Novembro de 2019



Julio Cesar Gonçalves
JULIO CESAR GONÇALVES
RG nº 10.819.036-1 SSP-PR



Mauricio Lemes Bonassa
MAURICIO LEMES BONASSA
RG nº 13.073.641-6 SSP-PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 10:16 SOB Nº 41108755359.
PROTOCOLO: 200155016 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000422711, NIRE: 41108755359.
MAURICIO LEMES BONASSA



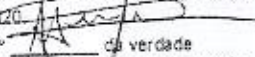
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DISTRITAL DE
CORONEL DOMÍNGOS SOARES, PR
 Avenida Brasil Soares - Bacia da Fertilidade
 Coronel Domingos Soares, PR
 CEP: 8204-312 - (41) 3204-3122 - distrital@coronelds.com.br



Selo Digital N° N2Frq.KYppP.IvzWd-J2Htk.WHFek
 Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br> RECONHEÇO
 por VERDADEIRA a(s) firma(s) de JULIO CESAR GONÇALVES e
 MAURICIO LEMES BONASSA, De que dou fé. Emolumentos: R\$16,82
 - VRC 43,60, Funrejus. R\$4,22, Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP:
 R\$0,84 ISS: R\$0,84 - Total: R\$53,52. Coronel Domingos Soares -
 Paraná, 28 de janeiro de 2020.

Andreza de Abreu
 Escrevente Juramentada

Em test. 
 da verdade
 Andreza de Abreu - Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 10:16 SOB N° 41108755359.
 PROTOCOLO: 200155016 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000422711. NIRE: 41108755359.
 MAURICIO LEMES BONASSA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026454930-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.309.850/0001-22

Nome: **MAURICIO LEMES BONASSA**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAURICIO LEMES BONASSA
CNPJ: 27.309.850/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:03 do dia 01/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2022.

Código de controle da certidão: **3764.057B.6F08.E4B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURICIO LEMES BONASSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.309.850/0001-22
Certidão nº: 5427027/2022
Expedição: 14/02/2022, às 16:17:43
Validade: 13/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURICIO LEMES BONASSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.309.850/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.309.850/0001-22

Razão Social: MAURICIO LEMES BONASSA

Endereço: AV ARAUCARIA 7 / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR /
85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2022 a 26/07/2022

Certificação Número: 2022062702554371320020

Informação obtida em 07/07/2022 08:57:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:
cartoniodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MAURICIO LEMES BONASSA

Documento..... CNPJ 27.309.850/0001-22

Sede..... Avenida ARAUCARIA, 7, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP
85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 18 de Abril de 2022, 09:58:13

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953
Dados: 2022.04.19 11:57:01 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

033

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:
cartorioidistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MAURICIO LEMES BONASSA

Documento..... CNPJ 27.309.850/0001-22

Sede..... Avenida ARAUCARIA, 7, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP
85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 18 de Abril de 2022, 09:59:10

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953
Dados: 2022.04.19 11:56:44 -03'00'



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12202057840 em 16/02/2022, protocolo 220971102. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	MAURICIO LEMES BONASSA
Número de Registro:	41108755359
CNPJ:	27309850000122
Município:	Coronel Domingos Soares

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

03457641960	HELIO OSMAR COSTA	PR044.618/O-6
10155174983	MAURICIO LEMES BONASSA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2022 13:42 SOB N°
20220971102.
PROTOCOLO: 220971102 DE 11/02/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12202057840. NIRE: 41108755359.
MAURICIO LEMES BONASSA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 16/02/2022
empresafacil.pr.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MAURICIO LEMES BONASSA, município Coronel Domingos Soares, CNPJ nº 27.309.850/0001-22, Número de Registro (NIRE) 41108755359.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/03/2017

Ato constitutivo: 41805088257

Coronel Domingos Soares, 01/01/2020

HELIO OSMAR COSTA
CONTADOR
CRC/PR 044.618/O-6

MAURICIO LEMES BONASSA
Empresário
CPF 101.551.749-83

MAURICIO LEMES BONASSA

Relação do Diário Geral

Período de 01.01.2020 a 31.12.2020

CNPJ : 27.309.0001-22

Livro Nro : 2

Data :

31/12/2020

Folha :

2

Conta	Reduzido	Descrição	Histórico	Debito	Credito
01/02/2020					
2.3.05.01.0001	00036	Lucros Acumulados	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	8.373,58
2.3.05.01.0002	00695	Apuração do Resultado	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	8.373,58	0,00
Saldo do Dia				8.373,58	8.373,58
28/02/2020					
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL 0000000162 - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	2.968,20	0,00
3.1.03.02.0001	10098	Receita com Serviços Prestados	NOTA FISCAL 0000000162 - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	0,00	2.968,20
Saldo do Dia				2.968,20	2.968,20
31/03/2020					
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	NOTA FISCAL 0000000163 - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	4.617,20	0,00
3.1.03.02.0001	10098	Receita com Serviços Prestados	NOTA FISCAL 0000000163 - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	0,00	4.617,20
Saldo do Dia				4.617,20	4.617,20
31/12/2020					
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	3.271,00
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	2.686,30
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	9.763,40
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	941,30
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	1.468,60
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	431,20
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	1.976,50
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	2.469,30
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	876,30
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	1.432,30
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	3.461,30
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	890,60
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	1.970,00
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	305,60
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	976,40
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	186,50
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	640,30
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	1.340,30
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	5.200,00
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	28.600,00
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	68.943,30	0,00
1.1.01.01.0001	00001	Caixa Geral	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	5.957,30
1.1.04.02.0004	00002	Simplex Nacional - DAS	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	3.271,00	0,00
3.1.04.02.0004	00002	Simplex Nacional - DAS	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	2.686,30	0,00
3.1.04.02.0004	00002	Simplex Nacional - DAS	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	7.641,00
3.3.05.01.0002	00695	Apuração do Resultado	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	0,00
3.1.03.02.0001	10098	Receita com Serviços Prestados	- C.P. 5.1.02.01.0002	76.528,70	0,00
3.1.03.02.0001	10098	Receita com Serviços Prestados	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	68.943,30
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 3.1.03.02.0001	0,00	76.528,70

MAURICIO LEMES BONASSA

Relação do Diário Geral

Período de 01.01.2020 a 31.12.2020

CNPJ : 27.309.811/0001-22

Data : 31/12/2020

Livro Nro : 2

Folha : 3

Conta	Reduzido	Descrição	Histórico	Debito	Credito
31/12/2020					
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 2.3.05.01.0002	7.641,50	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 3.1.04.02.0004	5.957,30	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.01.01.0003	9.763,40	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.01.01.0007	3.461,30	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.01.0002	28.600,00	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0010	1.970,00	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0020	5.200,00	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0001	941,30	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0003	1.468,60	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0013	1.432,30	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0004	431,20	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0014	305,60	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0015	976,40	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0006	876,30	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0007	2.469,30	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0008	1.976,50	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.2.02.02.0009	890,60	0,30
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.3.02.01.0004	186,50	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.3.02.01.0005	640,30	0,00
5.1.02.01.0002	10187	Saldo de Balanço	- C.P. 4.3.02.01.0006	1.340,30	0,00
4.2.02.02.0001	10212	Água e esgoto	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	941,30
4.2.02.02.0001	10212	Água e esgoto	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	941,30	0,00
4.2.02.02.0003	10214	Energia Elétrica	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	1.468,60
4.2.02.02.0003	10214	Energia Elétrica	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	1.468,60	0,00
4.2.02.02.0004	10215	Material de Escritório	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	431,20
4.2.02.02.0004	10215	Material de Escritório	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	431,20	0,00
4.2.02.02.0006	10217	Anuidades Mensalidades	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	876,30
4.2.02.02.0006	10217	Anuidades Mensalidades	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	876,30	0,00
4.2.01.01.0003	10221	Combustíveis e lubrificantes	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	9.763,40
4.2.01.01.0003	10221	Combustíveis e lubrificantes	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	9.763,40	0,00
4.2.02.02.0007	10236	Manutenção e Reparos	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	2.469,30
4.2.02.02.0007	10236	Manutenção e Reparos	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	2.469,30	0,00
4.2.02.02.0008	10245	Lanches e Refeições	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	1.976,50
4.2.02.02.0008	10245	Lanches e Refeições	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	1.976,50	0,00
4.2.01.01.0007	10347	Manutenção de Veículos	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	3.461,30
4.2.01.01.0007	10347	Manutenção de Veículos	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	3.461,30	0,00
4.2.02.02.0009	10348	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	890,60
4.2.02.02.0009	10348	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	890,60	0,00
4.2.02.02.0010	10349	Serviços Prestados Pessoa Física	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	1.970,00
4.2.02.02.0010	10349	Serviços Prestados Pessoa Física	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	1.970,00	0,00
4.2.02.02.0013	10352	Material de Limpeza	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	1.432,30

037

MAURICIO LEMES BONASSA

Relação do Diário Geral

CNPJ : 27.309.8...0001-22

Data : 31/12/2020

Período de 01.01.2020 a 31.12.2020

Livro Nro : 2

Folha : 4

4

Conta	Reduzido	Descrição	Histórico	Debito	Credito
31/12/2020					
4.2.02.02.0013	10352	Material de Limpeza	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	1.432,30	0,00
4.2.02.02.0014	10462	Despesas de cartório	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	305,60
4.2.02.02.0014	10462	Despesas de cartório	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	305,60	0,00
4.2.02.02.0015	10463	Despesas com Correios	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	976,40
4.2.02.02.0015	10463	Despesas com Correios	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	976,40	0,00
4.3.02.01.0004	10464	Taxa Bombeiros	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	186,50
4.3.02.01.0004	10464	Taxa Bombeiros	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	186,50	0,00
4.3.02.01.0005	10465	Taxas Municipais	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	640,30
4.3.02.01.0005	10465	Taxas Municipais	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	640,30	0,00
4.3.02.01.0006	10466	Taxas estaduais	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	1.340,30
4.3.02.01.0006	10466	Taxas estaduais	TRANSFERENCIA ENT: E CONTAS	1.340,30	0,00
4.2.02.01.0002	10539	Pró-labore	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	28.600,00
4.2.02.01.0002	10539	Pró-labore	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	28.600,00	0,00
4.2.02.02.0020	10553	Honorarios Contabeis	- C.P. 5.1.02.01.0002	0,00	5.200,00
4.2.02.02.0020	10553	Honorarios Contabeis	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	5.200,00	0,00
Saldo do Dia				290.887,90	290.887,90
Saldo do Mes				306.846,88	306.846,88

Total Geral:....**306.846,88****306.846,88**

Balanco Patrimonial

Folha 5 de 9

039

Empresa: MAURICIO LEMES BONASSA

Periodo: 01.01.2020 a 31.12.2020

CNPJ: 27.309.850/0001-22

	01.01.2020 a 31.12.2020
ATIVO	36.015,08
CIRCULANTE	16.015,08
DISPONIBILIDADES	16.015,08
CAIXA	16.015,08
Caixa Geral	16.015,08
ATIVO PERMANENTE	20.000,00
IMOBILIZADO	20.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	20.000,00
Veiculos	20.000,00

Balanco Patrimonial

Empresa: MAURICIO LEMES BONASSA

CNPJ: 27.309.850/0001-22

040

Período: 01.01.2020 a 31.12.2020

01.01.2020 a 31.12.2020

PASSIVO	36.015,08
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	36.015,08
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00
Capital Social	20.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	16.015,08
LUCROS ACUMULADOS	16.015,08
Lucros Acumulados	8.373,58
Apuração do Resultado	7.641,50

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, que soma no ATIVO e no PASSIVO a importância de : R\$ 36.015,08 TRINTA E SEIS MIL E QUINZE REAIS E OITO CENTAVOS

CORONEL DOMINGOS SOARES (PR), 31 de dezembro de 2020

MAURICIO LEMES BONASSA
CPF - 101.551.749-83
ADMINISTRADOR

HELIO OSMAR COSTA
CPF - 034.576.419-60
CRC- PR-044.618/0-6
CONTADOR

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

MAURICIO LEMES BONASSA

CNPJ : 27.309.850/0001-22

Página 7 de 9

Data : 31.12.2020

Folha : 6

041**Período : 01.01.2020 a 31.12.2020**

Descrição	Valor
Receita com Serviços Prestados	76.528,70
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	76.528,70
RECEITA BRUTA DE VENDAS	76.528,70
SIMPLES NACIONAL - DAS	-5.957,30
TRIBUTOS SOBRE VENDAS DE MERCADORIAS	-5.957,30
RECEITAS OPERACIONAIS	70.571,40
Combustíveis e lubrificantes	-9.763,40
Manutenção de Veículos	-3.461,30
DESPESAS COM VENDAS	-13.224,70
Pró-labore	-28.600,00
DESPESAS TRABALHISTAS	-28.600,00
Água e esgoto	-941,30
Energia Elétrica	-1.468,60
Material de Escritório	-431,20
Anuidades Mensalidades	-876,30
Manutenção e Reparos	-2.469,30
Lanches e Refeições	-1.976,50
Serviços Prestados Pessoa Jurídica	-890,60
Serviços Prestados Pessoa Física	-1.970,00
Material de Limpeza	-1.432,30
Despesas de cartório	-305,60
Despesas com Correios	-976,40
Honorários Contábeis	-5.200,00
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	-18.938,10
Taxa Bombeiros	-186,50
Taxas Municipais	-640,30
Taxas estaduais	-1.340,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	-2.167,10
RESULTADO DO EXERCÍCIO	7.641,50

CORONEL DOMINGOS SOARES (PR), 31.12.2020

MAURICIO LEMES BONASSA
CPF : 101.551.749-83
ADMINISTRADOR

HELIO OSMAR COSTA
CPF : 034.576.419-60
CONTADOR

CRC- PR-044.618/O-6

042

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, da empresa MAURICIO LEMES BONASSA.

Coronel Domingos Soares, 31/12/2020

HELIO OSMAR COSTA
CONTADOR
CRC/PR 044.618/O-6

MAURICIO LEMES BONASSA
Empresário
CPF 101.551.749-83



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAURICIO LEMES BONASSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03457641960	HELIO OSMAR COSTA
10155174983	MAURICIO LEMES BONASSA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/02/2022 13:42 SOB N°
20220971132.
PROTOCOLO: 220971102 DE 11/02/2022. NIRE: 41108755359.
MAURICIO LEMES BONASSA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 16/02/2022
empresafacil.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 695/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 12/08/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QETXT4XJ2QR2

REQUERENTE: LICITAÇÃO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MAURICIO LEMES BONASSA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
410	27.309.850/0001-22	ISENTO	107

ENDEREÇO

AVENIDA ARAUCÁRIA, 07 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

ATIVIDADES

Transporte escolar

Observações:

Coronel Domingos Soares, 13 de Julho de 2022

Emitido por:  GILMAR FRANCISCO DA ROSA
 Gilmar Francisco da Rosa
 Fiscal Tributário
 Portaria nº 18/1998



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DAS LINHAS ESCOLARES MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES- PR ANO 2022.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de abertura do Processo de Dispensa emergencial para contratação de veículos que cumpram a demanda das duas linhas (10 e 18) escolares do Município de Coronel Domingos Soares. Sabe-se que no decorrer do ano estas linhas já foram licitadas, mas a empresa ganhadora desistiu do contrato, sabendo que a demanda de alunos que temos é muito ampla e o transporte que o departamento possui não é o suficiente, justifica-se essa dispensa emergencial, no prazo de 60 dias.

3. DEMANDA DE LINHAS

As linhas foram medidas conforme repassado pelos responsáveis das escolas onde há necessidade do transporte.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA

A execução 12 meses conforme calendário escolar do ano de 2022, com vigência do contrato para 60 meses.

5. VALORES

Os valores foram levantados em estimativa de custos diários dos veículos, em média ficou o valor máximo de R\$ 6,80 para veículos até 45 lugares o km e valor máximo de R\$ 6,85 para veículos de 25 a 32 lugares o km.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO DAS LINHAS EM KM PARA 12 MESES.

Tendo em vista os km das duas linhas, o valor estimado ficará no valor de **R\$ 57.106,00**.

Segue a tabela com a linha especificando: a localidade, valor aproximado de gastos e valor das linhas.



Jonas dos Santos Bueno
Fiscal Geral



Carla Elsi Bortolug de Almeida
Fiscal técnica

00945



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

				DESPESAS MÊS			
LINHA:10	VEÍCULO	VALOR DO KM	TOTAL KM/DIA	TOTAL KM	VALOR BRUTO	FUNÇÃOÁRIO	R\$
DE PAULI	+ OU - 45 LUGARES	R\$ 6,80	80	3.200,00	R\$ 21.760,00	COMBUSTÍVEL	R\$ 2.085,70
ROTA : SAIDA ANTIGA BIQUINHA, PASSANDO PELO DEPAULE, PASSO DE LAGE, PASSANDO NA FRENTE PROPRIEDADE DO LÍO, CACUMBANGUE, POLETO, FRENTE PORTÃO DO JANGO ,ATÉ A AS ESCOLAS, AURORA FABRICO DAS NEVES TORTELLI E COLEGIO SANTA CATARINA .FAZENDO PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERIODO.						PNEU	R\$ 2.332,80
						IPVA	R\$ 890,00
						SEGURO	R\$ 55,00
						CONTADOR	R\$ 120,00
						SIMPLES	R\$ 250,00
						MANUTENÇÃO	R\$ 65,00
						MECANICA	R\$ 299,40
						ESPEÇAÇÃO DTR	R\$ 250,00
							R\$ 27,40
						TOTAL DESPESAS	R\$ 6.375,30
						TOTAL LÍQUIDO	R\$ 15.384,70
MANUTENÇÃO:							
ANUAL	ENGRAXAR 1 X		R\$ 90,00				
ANUAL	TROCA DE AMORTECEDORES		R\$ 54,40				
	BORRACHARIA						
MENSAL	LAVAGEM DO VEICULO	O 1 VEZES	R\$ 100,00	VALOR TOTAL MÊS			
ANUAL	TROCA DE ÓLEO 1 X		R\$ 55,00				



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000



Coronel Domingos Soares, 04 de Julho de 2022.

Daiana N. Oliveira

Daiana Neves de Oliveira
Diretora Departamento de Educação

DAIANA NEVES DE OLIVEIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 00912021

The photograph shows a document with a grid of tables. The tables are organized by month (Aparelho, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro) and by category (Matutino, Vespertino, Noturno). Each table contains numerical data, likely representing student counts or enrollment figures. The document is signed at the top right by Daiana N. Oliveira.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

048

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2022

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatuí a Lei Federal 8.666/93, com referência a **Dispensa emergencial para linha escolares. (Linha 10)**

Razão Social: Santiago Massanero Pitner

Endereço: Bairro Centro

Município/UF: Coronel Domingos Soares - PR

e-mail:

CNPJ nº: 45284176/0001-50

Telefone: (46)99843527

Representante legal: Santiago Massanero Pitner

DATA: 01/07/2022

ITENS

Item	Descrição do produto/serviço	Valor km	Km R\$/ MÉS 20 dias letivos	Valor R\$ TOTAL 60 dias
1	Linha 10 – De'Pauli 80 km diários: Veiculo + Ou – 25 Lugares. Rota : Saída Antiga Biquinha, Passando Pelo De'Paule, Passo De Lage , Passando na frente propriedade do Liomar, Cacumbangue, Poletto, frente portão do Jango , até a Escolas Aurora Fabricio Das Neves Tortelli e Colégio Estadual Santa Catarina .Fazendo Percurso Inverso No Final Do Período.	6,80	10.880,00	21.760,00

R\$ TOTAL: R\$ 21.760,00

Santiago m. Pitner

SANTIAGO MASSANERO PTNER
Assinatura do Representante Legal

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.284.176/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2022
NOME EMPRESARIAL SANTIAGO MASSANERO PITNER 10324351941		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASSANERO TRANSPORTE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ARAUCARIA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTIAGOMASSANERO994@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9998-4352	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2022** às **11:22:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

050

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2022

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a **Dispensa emergencial para linha escolar. (Linha 10)**

Razão Social: Fabiana Aparecida Christofel

Endereço: Rua Dario Boese casa 906 Bairro Centro

Município/UF: Coronel Domingos Soares - PR

e-mail:

CNPJ nº:29495779/000145

Telefone: (46)999834931

Representante legal: Fabiana Aparecida Christofel

DATA: 01/07/2022

ITENS

Item	Descrição do produto/serviço	Valor km	Km R\$/ MÊS 20 dias letivos	Valor R\$ TOTAL 60 dias
1	Linha 10 – De'Pauli 80 km diários: Veiculo + Ou – 25 Lugares. Rota : Saída Antiga Biquinha, Passando Pelo De'Paule, Passo De Lage , Passando na frente propriedade do Liomar, Cacumbangue, Poletto, frente portão do Jango , até a Escolas Aurora Fabricio Das Neves Tortelli e Colégio Estadual Santa Catarina .Fazendo Percurso Inverso No Final Do Período.	6,89	11.024,00	22.048,00

R\$ TOTAL: R\$ 22.048,00



FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL
Assinatura do Representante Legal



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.495.779/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/2018
NOME EMPRESARIAL FABIANA APARECIDA CHRISTOFEL 04623660907			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) O.S.F. TRANSPORTES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DARIO BOESE	NÚMERO 906	COMPLEMENTO CASA CASA	
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil_anderson@hotmail.com		TELEFONE (46) 8402-8258	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2022** às **11:20:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

052

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2022

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a **Dispensa emergencial para linha escolar. (Linha 10)**

Razão Social: Mauricio Lemes Bonassa

Endereço: Bairro Centro

Município/UF: Coronel Domingos Soares - PR

e-mail:

CNPJ nº: 27309850/0001-22

Telefone: 46984042582

Representante legal: Mauricio Lemes Bonassa

DATA: 01/07/2022

ITENS

Item	Descrição do produto/serviço	Valor km	Km R\$/ MÊS 20 dias letivos	Valor R\$ TOTAL 60 dias
1	Linha 10 – De'Pauli 80 km diários: Veiculo + Ou – 25 Lugares. Rota : Saída Antiga Biquinha, Passando Pelo De'Paule, Passo De Lage , Passando na frente propriedade do Liomar, Cacumbangue, Poletto, frente portão do Jango , até a Escolas Aurora Fabricio Das Neves Tortelli e Colégio Estadual Santa Catarina .Fazendo Percurso Inverso No Final Do Período.	6,95	11.120,00	22.240,00

R\$ TOTAL: R\$ 22.240,00



MAURICIO LEMES BONASSA
Assinatura do Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.309.850/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2017
NOME EMPRESARIAL MAURICIO LEMES BONASSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ARAUCARIA	NÚMERO 7	COMPLEMENTO *****
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
UF PR		TELEFONE (46) 3262-6332
ENDEREÇO ELETRÔNICO julioesargoncalves790@gmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2022** às **11:24:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

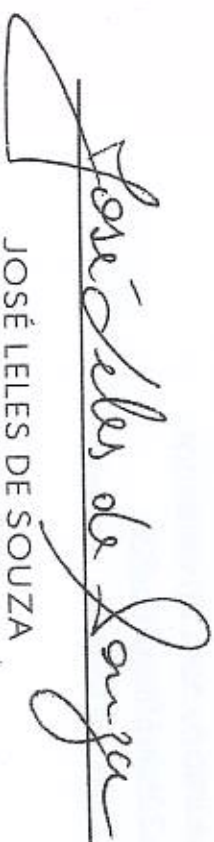
CERTIFICADO

ICETRAN

CERTIFICADO Nº 000350271

Certificamos que **VALDINEI JOSE DA MOTTA** portador do CPF 093.382.429-78 e CNH 06987043369, habilitado na categoria AD, concluiu o **Curso de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares**, na modalidade a Distância com carga horária de 50 horas-aula, no período 22/06/2022 a 05/07/2022.

Florianópolis, 05 de Julho de 2022.



JOSÉ LELES DE SOUZA
Presidente - ICETRAN

CPF: 565.550.406-53

0514
EM DEFESA DA VIDA
DetranRS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PROJETO PLÁSTICO EM
2396287008

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
2396287008

ASSOCIADA DO PORTADOR
Valdeir Motta

LOCAL
 FLORIANÓPOLIS, SC

ASSOCIADA DO EMPREGADOR
Sandra Maria Pereira
 RUA DE TRAVASSOLAS
 04431478306
 SC174429237

DATA DE EMISSÃO
 26/04/2022

INSCRIÇÃO
 12/01/2018

VALIDADE
 16/08/2026

Nº REGISTRO
 06987043369

INSCRIÇÃO
 11/10/1997

CPF
 093.382.429-76

DATA NASCIMENTO
 131932456

ISS
 PR

DOC. PARTICIP. (DIR. 588/2015)
 131932456

PR

FLÂNCIO
 VALDECIR PIRAS

FLÂNCIO
 OLÍMPIA DE JESUS

FLÂNCIO
 OLÍMPIA MOTA

PLANO
 2D

CAT. HAB.
 AD

REMARKS
 A
 EARR

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



31/03/2021 - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00786794690

PLACA	EXERCÍCIO
AKJ9I46	2021
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2002	2002
NÚMERO DO CRV	



Valide este QRCode com o app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

81696132703

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

MBENZ/MPOLU VICINO ON

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UT	CHASSI
*****/**	9BM6881562E303271
COR PREDOMINANTE	COMBUSTIVEL
BRANCA	DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA
13/08/02MARCO POLOF2002M2002
CMT=008,00T PBT=008,00T

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento digitalmente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com facilidade
- Acessar a versão digital da CNH (nova CNH emissor: leis 13/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento para Autor
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o veículo condutor
- Receber avisos de venc.

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



CATEGORIA
PARTICULAR

CAPACIDADE

* *

POTÊNCIA/LICENCIADA

115CV/****

PESO BRUTO TOTAL

8.0

MOTOR

37498810530859

EMT

8.0

eixos

2

LOTAÇÃO

29P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

VALTER LUCAS FERREIRA DA SILVA

CPF / CNPJ

103.037.219-52

LOCAL

SENSES PR

DATA

16/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.284.176/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/02/2022
NOME EMPRESARIAL SANTIAGO MASSANERO PITNER 10324351941				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASSANERO TRANSPORTE				FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO AV ARAUCARIA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTIAGOMASSANERO994@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9998-4352		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2022 às 11:29:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

SANTIAGO MASSANERO PITNER

CPF

103.243.519-41

CNPJ

45.284.176/0001-50

Data de Abertura

14/02/2022

Nome Empresarial

SANTIAGO MASSANERO PITNER 10324351941

Nome Fantasia

MASSANERO TRANSPORTE

Capital Social

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

14/02/2022

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Logradouro

AVENIDA ARAUCARIA

Número

SN

Bairro

CENTRO

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

14/02/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

4924-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SANTIAGO MASSANERO PITNER 10324351941**
CNPJ: **45.284.176/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:14:18 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2022.

Código de controle da certidão: **8B58.B7A8.1577.D8BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026455169-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.284.176/0001-50**

Nome: **SANTIAGO MASSANERO PITNER 10324351941**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTIAGO MASSANERO PITNER 10324351941 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.284.176/0001-50
Certidão n°: 12102808/2022
Expedição: 18/04/2022, às 14:07:10
Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SANTIAGO MASSANERO PITNER 10324351941 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 45.284.176/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.284.176/0001-50

Razão Social: SANTIAGO MASSANERO PITNER 10324351941

Endereço: AV ARAUCARIA SN / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR /
85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2022 a 27/07/2022

Certificação Número: 2022062802174632359237

Informação obtida em 04/07/2022 10:03:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SANTIAGO MASSANERO PITNER 10324351941			Protocolo: PRC2210957311
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41814170513	CNPJ 45.284.176/0001-50	Arquivamento do Ato de Inscrição 14/02/2022	Início de Atividade 14/02/2022
Endereço Completo Avenida ARAUCARIA, Nº SN, CENTRO-Coronel Domingos Soares/PR- CEP85557-000			
Objeto SERVICOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - TRANSPORTADOR ESCOLAR INDEPENDENTE.			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento			Situação
Data 14/02/2022	Número 41814170513	Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: SANTIAGO MASSANERO PITNER			
Identidade: 135658618		CPF: 103.243.519-41	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/04/2022, às 14:28:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código IP1WZADA.



PRC2210957311



**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

7

ALVARÁ nº 357 / 2022

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº de 16/02/2022 concede alvará de licença para localização e funcionamento a:

Nome:

SANTIAGO MASSANERO PITNER 10324351941

CNPJ/CPF: 45.284.176/0001-50

Localização

AVENIDA ARAUCARIA, S/N - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

Área utilizada: 50,00

Atividades

4924-8/00 - Transporte escolar.

Horário de funcionamento: Não ha Lei Vigente

Emitido em

16/02/2022

Válido até

31/12/2022

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxilios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


Fernanda Roberta da Rosa
Chefe de Divisão de Tributação
Portaria nº 023/2021
Emissor: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202200010000073**VENCIMENTO: 16 / 02 / 2023**

Razão Social: SANTIAGO MASSANERO PITNER 10324351941
Nome Fantasia: MASSANERO TRANSPORTE
CNPJ: 45.284.176/0001-50
Endereço: Av Araucaria, Sn - Centro - Coronel Domingos Soares/PR - 85557-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4924-8/00 - Transporte escolar

OBSERVAÇÃO: A presente licença sanitária não isenta o estabelecimento de atender os regulamentos vigente aplicáveis, sendo passível de fiscalização a qualquer tempo, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 e Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002

LOCAL E DATA: Coronel Domingos Soares, 16 de Fevereiro de 2022

Antonio Augusto de França
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 2ACA6079436C61E5AF27CE87E7EFF23D
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SANTIAGO MASSANERO PITNER 10324351941			Protocolo: PRC2212004157
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41814170513	CNPJ 45.284.176/0001-50	Arquivamento do Ato de Inscrição 14/02/2022	Início de Atividade 14/02/2022
Endereço Completo Avenida ARAUCARIA, N° SN, CENTRO-Coronel Domingos Soares/PR- CEP85557-000			
Objeto SERVICOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - TRANSPORTADOR ESCOLAR INDEPENDENTE.			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 14/02/2022	Número 41814170513	Ato/eventos 080 / 081 - INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: SANTIAGO MASSANERO PITNER			
Identidade: 135658618		CPF: 103.243.519-41	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/07/2022, às 09:47:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XKJMQFUF.



PRC2212004157



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 694/2022			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 12/08/2022		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QETXT4XJ2QEX	
REQUERENTE: LICITAÇÃO		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: SANTIAGO MASSANERO PITNER 10324351941			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
743	45.284.176/0001-50	ISENTO	357
ENDEREÇO			
AVENIDA ARAUCÁRIA, SN - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR			
ATIVIDADES			
Transporte escolar			
Observações:			
<p>Coronel Domingos Soares, 13 de Julho de 2022</p> <p>Emitido por:  GILMAR FRANCISCO DA ROSA</p> <p>Gilmar Francisco da Rosa Fiscal Tributário Portaria nº 18/1998</p>			



Parecer de Licitação 98/2022

Origem: Gabinete

Destino: Comissão de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Dispensa referente a Contratação de serviços de transporte escolar para o Município de Coronel Domingos Soares.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. O Parecer Prévio do Controle Interno, referente a averiguação dos Orçamentos e outras análises pertinentes;
4. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

5. Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Dispensa", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para o Município de Coronel Domingos Soares. Limitado ao teto máximo R\$ 58.352,80 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) do tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Educação.

Coronel Domingos Soares, 13 de julho de 2022


Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de Dispensa Emergencial de Linha de Transporte Escolar, são os seguintes:

Especificação de Dotações:

07 Departamento de Educação

003 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0007.2043 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

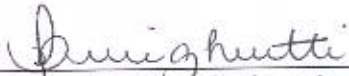
Conta de despesa - 3440– fonte de recurso 103

33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 13 de julho de 2022.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

072

PROCESSO N.º 103-2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18-2022

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO para Contratação de serviços de transporte escolar para o Município de Coronel Domingos Soares. Tomando por base o art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETIVO(S)

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2383	Linha 10 - DE PAULI: VEÍCULO MÍNIMO 45 LUGARES. ROTA: SAÍDA ANTIGA BIQUINHA, PASSANDO PELO DE PAULI, PASSO DE LAGE, PASSANDO NA FRENTE PROPRIEDADE DO LIO, CACUMBANGUE, POLETO, FRENTE PORTÃO DO JANGO ATÉ AS ESCOLAS, AURORA FABRICIO DAS NEVES TORTELLI E COLEGIO SANTA CATARINA. FAZENDO O PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO. PERFAZENDO 80KM POR DIA LETIVO	1,00	KM	22.336,00	22.336,00
2	401	Linha 18 - CHICO ANDRE; VEÍCULO DE 25 A 30 LUGARES. ROTA: SAÍDA DA ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA, PASSANDO PELA PONTE MOLHADA, AMADEUS, RETORNA PASSA PELO MILTO LEITE, RETORNA PELA ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA, SEGUINDO AS ESCOLAS FRANCISCO TAQUES E CANDIDO ROSSONI NA LOCALIDADE DO IRATIM, NOS TURNOS DE MANHÃ E TARDE. PERFAZENDO 129KM POR DIA LETIVO.	1,00	KM	36.016,80	36.016,80
TOTAL						58.352,80

EXECUTOR

MAURICIO LEMES BONASSA
27.309.850/0001-22
AVENIDA ARAUCÁRIA, 07 - CEP:

SANTIAGO MASSANERO PITNER
10324351941
45.284.176/0001-50



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

072

85557000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Coronel Domingos
Soares/PR
MAURICIO LEMES BONASSA
101.551.749-83

AVENIDA ARAUCÁRIA, SN - CEP:
85557000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Coronel Domingos
Soares/PR
SANTIAGO MASSANERO PITNER
103.243.519-41

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada à sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de Departamento de Educação.

VALOR

R\$ 58.352,80 (Cinqüenta e Oito Mil, Trezentos e Cinqüenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Empresa: MAURICIO LEMES BONASSA

CNPJ: 27.309.850/0001-22

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	3764.057B.6F08.E4B1	01/04/2022	28/09/2022
Receita Estadual	026454930-45	01/04/2022	30/07/2022
Receita Municipal	695/2022	13/07/2022	12/07/2022
FGTS	20220627025543713220020	07/07/2022	26/07/2022
Débitos trabalhistas	5427027/2022	14/02/2022	13/08/2022

Empresa: SANTIAGO MASSANERO PITNER 10324351941

CNPJ: 45.284.176/0001-50

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	8B58.B7A8.1577.D8BD	14/02/2022	13/08/2022
Receita Estadual	026455169-40	01/04/2022	30/07/2022
Receita Municipal	694/2022	13/07/2022	12/07/2022
FGTS	2022062802174632359237	04/07/2022	27/07/2022
Débitos trabalhistas	12102808/2022	18/04/2022	15/10/2022

Coronel Domingos Soares-PR, 13/07/2022.


FERNANDA ROBERTA DA ROSA
088.427.099-80



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de Contratação de serviços de transporte escolar para o Município de Coronel Domingos Soares, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3440	07.003.12.361.0007.2043	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 13/07/2022.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA N.º 394/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2022

Traz a análise processo administrativo, supra mencionado, que objetiva:

Contratação de serviço de transporte de escolar para suprimento em caráter de urgência, consoante justificadoras apresentadas em termo de referência considerando o insucesso na conquista de empresa habil para contratação em processo regular de pregão presencial.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório da presidência da Comissão de Licitações, a qual, por sua vez, avaliou as cotações realizadas bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

Frisamos, para que bem entendido fique, que os procuradores não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas prerrogativas/atribuições.

A modalidade empregada se relaciona com a demanda buscando fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso IV, a saber:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”(grifo nosso)



Vale ressaltar que a dispensa de licitação é exceção à regra imposta pela norma federal, atentando, ainda, para o que dispõem o artigo 26 do mesmo diploma legal, sendo que o mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Continua o Jurista, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, sempre que possível deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique à mercê de frágeis procedimentos de compra direta, ainda que dentro dos limites econômicos "toleráveis" ou exceções previstas em Lei, evitando incidir no desvio de modalidade licitatória.

No caso em apreço, em especial na comunicação emanada do setor municipal de educação, verifica-se que pretende a administração municipal contratar serviços de transporte de escolar para suprimento e garantia das aulas às crianças e adolescente em caráter emergencial, pelo período de 60 (sessenta) dias, até que seja reiterada licitação convencional já que em primeiro pregão não logrou-se êxito na conquista de licitante hábil para pactuar com a administração.

Vale ressaltar que, lato sensu, a municipalidade não possui estrutura farta de veículos reserva para atender tais eventualidades, o que deveria existir, no entanto não se pode admitir que ausência de transporte resulte em afronta ao direitos fundamentais de crianças e adolescentes, dado o caráter de prioridade absoluta da educação dos infantes.

Ainda em lição de Marçal Justen Filho, a contratação direta por motivo de emergência ou calamidade deve ser sempre precedida da análise de dois requisitos:

- (I) demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano, e
- (II) demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco
(*Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ª ed. São Paulo: Dialética, 2000. p.239/240*).

Segundo o renomado doutrinador, o primeiro requisito não trata da urgência meramente teórica, mas sim daquela concreta, cujos dados que a evidenciam possam ser efetivamente aferidos.

Inobstante ser notório o prejuízo advindo da inexecução do serviço de transporte escolar, cumpre observar que este decorre de uma obrigação constitucional contida no artigo 208, VII, da Lei Maior. Note-se, assim, que o próprio legislador constituinte definiu o caráter essencial do serviço público de transporte escolar.

Dessarte, *in casu*, tem por demonstrada de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja a execução dos serviços de transporte escolar, mostrando-se a contratação



direta como a única via apta a eliminar o risco, até que seja aperfeiçoado novo certame convencional para contratação em "definitivo".

Contudo, isso não significa que toda a contratação de empresa para a prestação de serviço essencial será dispensável, sob pena de se acarretar verdadeira distorção dos princípios da Administração Pública, tornando-se regra geral a dispensa de licitação, sendo responsabilidade do gestor público a eficácia na condução da coisa pública.

Quanto à formalização do processo de dispensa de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Dessa forma, infere-se que em casos como o presente deve o contratante: (I) justificar a situação de dispensa; (II) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (III) justificar a escolha do contratado; e (IV) justificar a aceitação da proposta.

No que tange à escolha da pessoa jurídica executora dos serviços a ser contratada diretamente, Marçal Justen Filho assevera, *litteris*:

Não é possível inviabilizar a atividade administrativa para tutelar o princípio da isonomia. A Administração necessita realizar o contrato e terá de contratar um único sujeito – ou, pelo menos, não poderá contratar todos os sujeitos potencialmente em condições equivalentes de conhecimento, experiência e notório saber. É impossível estabelecer critério objetivo de seleção da melhor alternativa. Logo e havendo situações equivalentes, a única solução é legitimar escolha fundada na vontade do agente administrativo. Isso corresponde ao conceito de discricionariedade. (grifo nosso)

Dessarte, inobstante a legitimidade da escolha discricionária de "sujeitos potencialmente em condições equivalentes", percebe-se que a contratação recairá sobre as empresas que estejam no alcance da administração e, se possível, as constantes do cadastro municipal de fornecedores, respeitada sua regularidade fiscal obviamente, razão pela qual não vislumbramos o que censurar em relação ao ponto.

Cabe observar que, dadas as peculiaridades do objeto, deverá ser observado o constante da legislação de trânsito quanto a especificidade dos veículos e seus condutores.

Noutro giro, quanto à eficácia da contratação, após sua efetivação, não há que se falar em comunicação desta à autoridade superior para ratificação, na medida em que o ato é formalizado pelo próprio Prefeito.



Contudo, a publicação na imprensa oficial da ratificação da dispensa e do extrato da contratação é medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração, sem prejuízo da adição da íntegra do certame no portal de transparência do Município bem como a inclusão do feito junto ao "Mural de Licitações" do site do TCE PR.


Quanto a observância aos ditames da Lei 101/01 houve manifestação da contadoria municipal indicando as respectivas dotações orçamentárias que abarcarão as despesas resultantes da contratação em apreço, até por que estas despesas já são previstas no aporte financeiro da municipalidade, variando, entretanto, a via de contratação que ora se discute.

Ante todo o exposto, verifica-se que:

1. resta demonstrada a potencialidade de dano caso não haja a execução do serviço de transporte escolar, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar o risco neste momento, até que seja concluído processo licitatório convencional para o mesmo objeto;
2. saudável mencionar que deve, a Administração, planejar suas atividades a fim de não se deparar com situações emergenciais evitáveis;
3. quando da elaboração do contrato, deve a Administração observar as cláusulas obrigatórias previstas no artigo 55 da Lei de Licitações que se perfazem na minuta de contrato, assim como deve atentar para a necessidade de aperfeiçoar o distrato dos contratos que derivarão deste processo de dispensa, quando da conclusão do certame licitatório convencional;
4. como condição para a eficácia da contratação, após a efetivação desta, deve a Administração publicar na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, o respectiva ratificação e extrato de contrato.
5. a presente manifestação é de senso geral de apontamento de vias possíveis e/ou adequadas de serem adotadas não se traduzindo, de forma alguma, em convalidação para com a contratação em apreço, sendo imprescindível, inclusive, o acompanhamento do feito pelo Controle Interno do Município.
6. este parecer é meramente consultivo, e não vincula a discussão do objeto, não se constituindo de parecer obrigatório para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito.
7. esclarece-se que este parecer está vinculado aos documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise, observada a responsabilidade prevista no art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 14 de julho de 2022.


Eugenio Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 159/2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

078

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18-2022**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso IV, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Educação, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

MAURICIO LEMES BONASSA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Linha 18 - CHICO ANDRE; VEÍCULO DE 25 A 30 LUGARES. ROTA: SAÍDA DA ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA, PASSANDO PELA PONTE MOLHADA, AMADEUS, RETORNA PASSA PELO MILTO LEITE, RETORNA PELA ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA, SEGUINDO AS ESCOLAS FRANCISCO TAQUES E CANDIDO ROSSONI NA LOCALIDADE DO IRATIM, NOS TURNOS DE MANHÃ E TARDE. PERFAZENDO 129KM POR DIA LETIVO.			KM	1,00	36.016,80	36.016,80

TOTAL

36.016,80

SANTIAGO MASSANERO PITNER 10324351941

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Linha 10 - DE PAULI: VEÍCULO MÍNIMO 45 LUGARES. ROTA: SAÍDA ANTIGA BIQUINHA, PASSANDO PELO DE PAULI, PASSO DE LAGE, PASSANDO NA FRENTE PROPRIEDADE DO LIO, CACUMBANGUE, POLETO, FRENTE PORTÃO DO JANGO ATÉ AS ESCOLAS, AURORA FABRICIO DAS NEVES TORTELLI E COLEGIO SANTA CATARINA. FAZENDO O PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO. PERFAZENDO 80KM POR DIA LETIVO			KM	1,00	22.336,00	22.336,00

TOTAL

22.336,00

Pagamento: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

079

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 60 Dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 15/07/2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18-2022**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso IV, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Educação, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

MAURICIO LEMES BONASSA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	2	Linha 18-CHICO ANDRE; VEÍCULO DE 25 A 30 LUGARES, ROTA: SAÍDA DA ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA, BASSANDO PELA PONTE MOLHADA, AMADEUS, RETORNA PASSA PELO MILTO LEITE, RETORNA PELA ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA SEGUINDO AS ESCOLAS FRANCISCO TAQUES E CANDIDO ROSSONI NA LOCALIDADE DO IRATIM, NOS TURNOS DE MANHÃ E TARDE, PERFAZENDO 129KM POR DIA LETIVO.			KM	1,00	36.016,80	36.016,80
TOTAL								36.016,80
SANTIAGO MASSARRO PITNER 10324251941								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Linha 10-DE PAULI VEÍCULO MÍNIMO 45 LUGARES, ROTA: SAÍDA ANTIGA BIQUEINHA, PASSANDO PELO DE PAULI, PASSO DE LAJE, PASSANDO NA FRENTE PROPRIEDADE DO LIC. CACUMBANGUE, POLETO, FRENTE PORTÃO DO JANGO ATE AS ESCOLAS, AURORA FABRICIO DAS NEVES TORTELLI E COLEGIO SANTA CATARINA, FAZENDO O PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO, PERFAZENDO 89KM POR DIA LETIVO.			KM	1,00	22.336,00	22.336,00
TOTAL								22.336,00

Pagamento: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal. Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 60 Dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso, Cel. Domingos Soares-PR, 15/07/2022.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

10/05/2022



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

081

CONTRATO nº 89/2022 Processo Dispensa 18/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: MAURICIO LEMES BONASSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA ARAUCÁRIA, 07 - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.309.850/0001-22 neste ato devidamente representada por MAURICIO LEMES BONASSA de CPF 101.551.749-83.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Processo Dispensa 18/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de serviços de transporte escolar para o Município de Coronel Domingos Soares, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	401	Linha 18 - CHICO ANDRE; VEÍCULO DE 25 A 30 LUGARES. ROTA: SAÍDA DA ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA, PASSANDO PELA PONTE MOLHADA, AMADEUS, RETORNA PASSA PELO MILTO LEITE, RETORNA PELA ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA, SEGUINDO AS ESCOLAS FRANCISCO TAQUES E CANDIDO ROSSONI NA LOCALIDADE DO IRATIM, NOS TURNOS DE MANHÃ E TARDE. PERFAZENDO 129KM POR DIA LETIVO.		KM	1,00	36.016,80	36.016,80
TOTAL								36.016,80



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 36.016,80 (trinta e seis mil e dezesseis reais e oitenta centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **60 dias (25/07/2022 à 22/09/2022)**, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3440	07.003.12.361.0007.2043	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é



autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de **60 dias (25/07/2022 à 22/09/2022)**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93

6.2 Deverá cada entrega/execução fracionada **ser conforme necessidade do departamento requisitante** após emissão de requisição de compras.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo 70305 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) 70305 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;



1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo



de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão

ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

089

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de 70305 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, através do Sr(a) JONAS DOS SANTOS BUENO que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 19/07/2022

CARLA ELSI BERVIG DE ALMEIDA
90743113004

JANDIR BANDIERA
38380331087

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

JONAS DOS SANTOS BUENO
09796072998

MAURICIO LEMES BONASSA
10155174983



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

090

CONTRATO nº 90/2022 Processo dispensa 18/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: SANTIAGO MASSANERO PITNER 10324351941, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA ARAUCÁRIA, SN - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº45.284.176/0001-50 neste ato devidamente representada por SANTIAGO MASSANERO PITNER de CPF 103.243.519-41.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa 18/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de serviços de transporte escolar para o Município de Coronel Domingos Soares, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	2383	Linha 10 - DE PAULI: VEÍCULO MÍNIMO 45 LUGARES. ROTA: SAÍDA ANTIGA BIQUINHA, PASSANDO PELO DE PAULI, PASSO DE LAGE, PASSANDO NA FRENTE PROPRIEDADE DO LIO, CACUMBANGUE, POLETO, FRENTE PORTÃO DO JANGO ATÉ AS ESCOLAS, AURORA FABRICIO DAS NEVES TORTELLI E COLEGIO SANTA CATARINA. FAZENDO O PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO. PERFAZENDO		KM	1,00	22.336,00	22.336,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

091

			80KM POR DIA LETIVO					
TOTAL								22.336,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 22.336,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 dias (25/07/2022 à 22/09/2022), a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3440	07.003.12.361.0007.2043	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de **60 dias (25/07/2022 à 22/09/2022)**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93

6.2 Deverá cada entrega/execução fracionada **ser conforme necessidade do departamento requisitante** após emissão de requisição de compras.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo 70305 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) 70305 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;



1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.



1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais



As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

098

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de 70305 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, através do Sr(a) JONAS DOS SANTOS BUENO que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 25/07/2022

CARLA ELSI BÉRVIG DE ALMEIDA
90743113004

JANDIR BANDIERA
38380331087

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

JONAS DOS SANTOS BUENO
09796072998

SANTIAGO MASSANERO PITNER
10324351941

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2022 – Data 25/07/2022

Ref. Processo dispensa 18/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MAURICIO LEMES BONASSA, Sediada na AVENIDA ARAUCÁRIA, 07 – CEP: 85557000 – BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.309.850/0001-22

OBJETO(S): Contratação de serviços de transporte escolar para o Município de Coronel Domingos Soares

VALOR CONTRATUAL: R\$ R\$ 36.016,80 (trinta e seis mil e dezesseis reais e oitenta centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Prazo de execução/entrega: 60 dias - Prazo de vigência: 60 dias.

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3440	07.002.12.361.0007.2043	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2022 – Data 25/07/2022

Ref. Processo dispensa 18/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): SANTIAGO MASSANERO PITNER 10324351941, Sediada na AVENIDA ARAUCÁRIA, SN – CEP: 85557000 – BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 45.284.176/0001-50

OBJETO(S): Contratação de serviços de transporte escolar para o Município de Coronel Domingos Soares

VALOR CONTRATUAL: R\$ 22.336,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Prazo de execução/entrega: 60 dias - Prazo de vigência: 60 dias.

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3440	07.003.12.361.0007.2043	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

12/03/2022



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

100

**TERMO DE APOSTILAMENTO 1
CONTRATO 90/2022-PMCDS**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve adequar unilateralmente o Contrato nº 90/2021, decorrente da Dispensa 19/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes, especialmente:

- a. Considerando a necessidade de realinhar os quantitativos e valor unitário contratuais em relação ao Termo de Referência de contratação que prevê demanda de serviços para 60 dias letivos, lapso já pactuado entre as partes aliado ao fato de necessária adequação de sistema digital de controle;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a alteração unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2655 do DIOEMS de 20/07/2022, por parte da Administração, visando a adequação dos quantitativos consignados à Cláusula Primeira em relação ao período contratado de execução, a saber:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	2383	Linha 10 - DE PAULI: VEÍCULO 45 LUGARES. ROTA: SAÍDA ANTIGA BIQUINHA, PASSANDO PELO DE PAULI, PASSO DE LAGE, PASSANDO NA FRENTE PROPRIEDADE DO LIO, CACUMBANGUE, POLETO, FRENTE PORTÃO DO JANGO ATÉ AS ESCOLAS. AURORA FABRICIO DAS NEVES TORTELLI E COLEGIO SANTA CATARINA. FAZENDO O PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO. PERFAZENDO 80KM POR DIA LETIVO	KM	3.199,00	6,80	21.753,20
TOTAL							21.753,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 23/08/2022

Jandir Bandiera

Prefeito de Coronel Domingos Soares/PR

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

101

TERMO DE APOSTILAMENTO 1
CONTRATO 89/2022-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve adequar unilateralmente o Contrato nº 90/2021, decorrente da Dispensa 19/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes, especialmente:

- a. Considerando a necessidade de realinhar os quantitativos e valor unitário contratuais em relação ao Termo de Referência de contratação que prevê demanda de serviços para 60 dias letivos, lapso já pactuado entre as partes aliado ao fato de necessária adequação de sistema digital de controle;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a alteração unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2655 do DIOEMS de 20/07/2022, por parte da Administração, visando a adequação dos quantitativos consignados à Cláusula Primeira em relação ao período contratado de execução, a saber:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	401	Linha 18 - CHICO ANDRE; VEÍCULO DE 25 A 32 LUGARES. ROTA: SAÍDA DA ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA, PASSANDO PELA PONTE MOLHADA, AMADEUS, RETORNA PASSA PELO MILTO LEITE, RETORNA PELA ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA, SEGUINDO AS ESCOLAS FRANCISCO TAQUES E CANDIDO ROSSONI NA LOCALIDADE DO IRATIM, NOS TURNOS DE MANHÃ E TARDE. PERFAZENDO 129KM POR DIA LETIVO.	KM	5.159,00	6,85	35.339,15
TOTAL							35.339,15

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 23/08/2022

Jandir Bandiera
Prefeito de Coronel Domingos Soares/PR

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 1

CONTRATO 89/2022-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve adequar unilateralmente o Contrato nº 80/2021, decorrente da Dispensa 19/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes, especialmente:

a. Considerando a necessidade de realinhar os quantitativos e valor unitário contratuais em relação ao Termo de Referência de contratação que prevê demanda de serviços para 60 dias letivos, lapso já pactuado entre as partes aliado ao fato de necessária adequação de sistema digital de controle;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a alteração unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2655 do DIOEMS de 20/07/2022, por parte da Administração, visando a adequação dos quantitativos consignados à Cláusula Primeira em relação ao período contratado de execução, a saber:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	401	Linha 18-CHICO ANDRÉ, VEICULO DE 26 A 32 LUGARES, ROTA: SAÍDA DA ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA, PASSANDO PELA PONTE MOLINADA, AMADELS, RETORNA PASSA PELO MILTO LEITE, RETORNA PELA ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA, SEGUINDO AS ESCOLAS FRANCISCO TAQUES E CANDIDO ROSSONI NA LOCALIDADE DO IRATIM, NOS TURNOS DE MANHÃ E TARDE, PERFAZENDO 128KM POR DIA LETIVO.	KM	5.156,00	6,85	35.339,15
TOTAL							35.339,15

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena. Cel. Domingos Soares-PR, 23/08/2022

Jandir Bandiera - Prefeito de Coronel Domingos Soares/PR

TERMO DE APOSTILAMENTO 1

CONTRATO 90/2022-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve adequar unilateralmente o Contrato nº 90/2021, decorrente da Dispensa 19/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes, especialmente:

a. Considerando a necessidade de realinhar os quantitativos e valor unitário contratuais em relação ao Termo de Referência de contratação que prevê demanda de serviços para 60 dias letivos, lapso já pactuado entre as partes aliado ao fato de necessária adequação de sistema digital de controle;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a alteração unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2655 do DIOEMS de 20/07/2022, por parte da Administração, visando a adequação dos quantitativos consignados à Cláusula Primeira em relação ao período contratado de execução, a saber:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

Quarta-Feira, 24 de Agosto de 2022

Ano XI – Edição Nº 2680

1	1	2380	Linha 10-DE PAULI: VÍCULO 45 LUGARES ROTA SAÍDA ANTIGA B. QUINHA, PASSANDO PELO DE PAULI, PASSO DE LAJE, PASSANDO NA FRETE PROPRIEDADE DO LUI, CACUMBANDU, POLETO, FRENTE PORTÃO DO JANGO ATE AS ESCOLAS, AURORA FABRÍCIO DAS NEVES TORTELLI E COLEGIO SANTA CATARINA, FAZENDO O PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERIODO, PERTAZENDO 60KM POR DIA LETIVO	KM	3.188,00	6,60	21.753,20
TOTAL							21.753,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazo previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena. Cel. Domingos Soares-PR, 23/08/2022

Jandir Bandiera - Prefeito de Coronel Domingos Soares/PR

Assinado